DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Boletim Municipal

www.vinhedo.sp.gov.br

Quinta-feira, 7 de julho de 2011 ANO 01 - Nº 31

Prefeitura de Vinhedo adquire materiais e jogos pedagógicos para equipar salas de recursos multifuncionais

Mais de 500 alunos com diferentes necessidades de aprendizagem serão beneficiados; todas as escolas de ensino fundamental receberão os kits com os itens

A Prefeitura adquiriu novos jogos e materiais pedagógicos destinados às escolas municipais de ensino fundamental. Os novos itens ficarão disponíveis para utilização nas salas de recursos multifuncionais, que são espaços destinados ao atendimento de alunos com diferentes tipos de deficiência, tais como física, mental, auditiva, visual e com transtornos de aprendizagem.

Os itens recentemente adquiridos irão ajudar no trabalho efetuado pelos professores de educação especial, habilitando os alunos no processo de inclusão em sala de aula e enfocam o aprendizado de forma diferenciada com os mais de 500 educandos com necessidades educacionais especiais, matriculados na Rede Municipal de Ensino.



Auxiliar na superação das dificuldades de aprendizagem também é outro ponto destacado. A partir do uso desses jogos e materiais pedagógicos – que são adequados para diferentes faixas etárias – os alunos conseguirão trabalhar melhor o desenvolvimento de contextos de linguagem, raciocínio lógico e matemático, além de desenvolverem a coordenação motora, espírito de coletividade e outras características.

Além dos estudantes com deficiência, a Educação Especial da Rede Municipal de Ensino atende também os educandos com necessidades educacionais especiais, tais como déficit de atenção, hiperatividade, dislexia, distúrbio do processamento auditivo, dentre outros. Os atendimentos ocorrem no horário contrário ao de aula, individualmente ou em grupos.

Prefeitura promove campanha de combate ao câncer de próstata de 9 a 16 de julho

Funcionários da Secretaria de Saúde também percorrerão as empresas da cidade para levar orientação aos funcionários

A Prefeitura de Vinhedo promove, pelo segundo ano consecutivo, uma série de atividades para alertar os vinhedenses sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata.

De 9 a 16 de julho a Prefeitura oferecerá gratuitamente nas unidades básicas de saúde de coleta de sangue para exame de PSA - Antígeno Prostático Específico – que auxilia no diagnóstico de câncer de próstata. O exame estará disponível para homens com mais de 40 anos, em horários especiais ainda a serem definidos pela Secretaria de Saúde.

O objetivo é facilitar e ampliar o acesso da população masculina aos serviços básicos de saúde.

Durante a semana de prevenção não haverá necessidade de apresentar pedido médico para realizar o exame, basta que o paciente se apresente em alguma das unidades de saúde e solicite a realização do procedimento.

O resultado do exame será disponibilizado em sete dias. Em caso de alteração no resultado, a Secretaria de Saúde irá indicar que paciente procure um médico urologista para nova avaliação, para que seja confirmado se há necessidade de acompanhamento e tratamento.

Durante a semana de prevenção contra o câncer de próstata, funcionários da Secretaria de Saúde também percorrerão as empresas da cidade para promover a atividade com entrega de folheto informativo, levando orientação e ressaltando que urologistas da Rede Municipal de Saúde estão à disposição para esclarecimentos sobre o câncer de próstata.

Após o encerramento da semana de prevenção, o serviço continuará disponível na Rede Municipal de Saúde, porém, para realizar a coleta do PSA será necessário apresentar o pedido de exame de um médico clínico geral.

Informações podem ser obtidas na Secretaria de Saúde de Vinhedo pelo telefone 3826-7499.

Conferência Municipal da Saúde inicia nesta sexta-feira

A Prefeitura, por meio da Secretaria de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, iniciam nesta sexta-feira, dia 8, a VII Conferência Municipal da Saúde. O evento será realizado às 18h, no Ceprovi e encerra no sábado, dia 9.

O evento, aberto ao público, tem o objetivo de definir as diretrizes para as políticas de saúde e para redirecionamento do atual do plano municipal de saúde, tendo como eixo de discussão os temas “Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS – Sistema Único de Saúde” e “Participação da Comunidade e Controle Social nas decisões do SUS”.

Conferência Municipal de Saúde

Data: 8 de julho – 18h

Data: 9 de julho – 8h

Local: Ceprovi – Avenida Independência, 5.407

PODER EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS
(originais assinados)

Lei n.º 3.429, de 27 de junho de 2011.

Disciplina as diretrizes gerais a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Vinhedo para o exercício de 2012, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei tem por escopo atender as disposições da Constituição Federal de 1988, especificamente às referidas no art. 165, § 2º, e no art. 253, § 2º da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, bem como as consignadas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nas Portarias Federais que tratam da matéria, voltadas as diretrizes gerais à elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II – promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

III – reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

IV – assistência à criança e ao adolescente;

V – melhoria da infra-estrutura urbana.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES

Art. 3º As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012, estão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual e suas alterações relativo ao período de 2010 a 2013 e especificadas nos Anexos V e VI, que integram a esta Lei.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4º As metas de resultados fiscais do Município de Vinhedo para o exercício financeiro de 2012 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais que faz parte integrante desta Lei, desdobrados em:

I – Tabela 1 – Metas Anuais;

II – Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social);

VII – Tabela 7 – Projeção Atuarial RPPS;

VIII –Tabela 8 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX – Tabela 9 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. As Tabelas nºs 1 e 3 de que trata o *caput* deste artigo são expressas em valores correntes e constantes e, ocorrendo mudanças no cenário macroeconômico do país, seus valores poderão ser alterados pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 5º Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, declinando as providências a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

CAPÍTULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012

Art. 6º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2012, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte integrante do Plano Plurianual correspondente ao período de 2010 a 2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento

Expediente

BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE VINHEDO

(Lei 3353/2010) é um órgão da Prefeitura de Vinhedo, produzido pelo Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Eduardo Gurian MTB: 31.026

Tiragem: 3 mil exemplares

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

em termos físicos e financeiros, segundo seus cronogramas e, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 7º Fica o Poder Executivo em consonância às disposições do art. 165, § 8º, da Constituição Federal de 1988, autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, segundo o estabelecido no art. 43 e seu § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do orçamento da despesa para o exercício de 2012;

II – efetuar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (A.R.O.) nos termos das normas vigentes, em especial às prescritas no artigo 38, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, por decreto, medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita, inclusive quanto aos valores apurados como superávit e/ou excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 8º Para efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, consideram-se despesas irrelevantes as realizadas anualmente tidas como:

I – aquisição de materiais, equipamentos, material permanente e contratação de serviços até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

II – contratação, realização de obras e serviços de engenharia até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 9º Os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa, nos termos do art. 4º, I, *"e"*, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º Para efeito deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10. Fica autorizada a transferência de recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que correspondam a atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam regularmente registradas nos respectivos cadastros nacionais.

§ 1º Para efeito do recebimento dos recursos do *caput* deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos que antecedem a liberação do benefício e, comprovante de regularidade do mandato de sua Diretoria.

§ 2º As entidades beneficiárias dos recursos públicos municipais submeter-se-ão, a efetiva fiscalização do Poder Público no que tange a verificação do cumprimento das metas e objetivos instituídos quando da liberação dos recursos.

§ 3º Observadas as condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão, ainda, de:

I – estar especificadamente autorizada em Lei Municipal;

II – seja firmado convênio, ajuste ou congênere, declinando claramente a que título a transferências de recursos será feita, os deveres e obrigações das partes, forma, inclusão de cláusula de reversão, em caso de desvio de finalidade, prazos para prestação de contas e demais condições pertinentes.

§ 4º Fica vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, inclusive das receitas próprias da Administração Direta, Indireta, das Autarquias, dos Fundos Especiais, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, dotações de quaisquer recursos municipais, a título de subvenções sociais para associações de servidores e clubes.

Art. 11. As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, não se aplicando o disposto do artigo anterior.

Art. 12. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2012, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I – Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;

II – Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;

III – Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;

IV – Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 13. A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente em até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária, destinada a:

I – cobertura de créditos adicionais;

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Se os recursos da reserva de contingência referida no *caput* deste artigo, não forem utilizados, poderão dar suporte aos créditos adicionais.

Art. 14. Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá,

metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar n º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com os artigos 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 18. A Mesa da Câmara Municipal de Vinhedo elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2012 e a remeterá ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo determinado no *caput* deste artigo, sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 19. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 2º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no § 1º deste artigo;

III – observância da legislação vigente no caso do § 1º, inciso II deste artigo.

§ 3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 20. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21. Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, deve ser instruído com:

I – demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e;

II – que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 23. Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2011, fica autorizada à realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de Menezes G. Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 120, de 28 de junho de 2011.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Vinhedo – COMUD.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o regramento disposto no art. 3.º, da Lei n.º 3.413, de 25 de abril de 2011; e

Considerando ainda os termos do processo administrativo n.º 4.654-4/2002,

D e c r e t a :

Art. 1.º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Vinhedo – COMUD será integrado, pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público, assim distribuídos:

Secretaria de Educação:
1 - Titular: Tatiana Saes Steiner;
1.1 - Suplente: Vivian Zichinelli.

Secretaria da Saúde:
1 - Titular: Sônia Alves Pereira Costa;
1.1 - Suplente: Ana Maria Rossi.

Secretaria de Governo:
1 - Titular: José Luis Bernegossi;
1.1 - Suplente: Mario Luiz Pazzinato.

Secretaria de Transportes e Segurança:
1 - Titular: Alisson Wagner Batista Mota;
- Suplente: Osmir Aparecido Cruz.

Secretaria de Promoção e Assistência Social:
1 - Titular: Iolanda Dias Nunes da Silva;
1.1 - Suplente: Regina Maura Daroz.

Secretaria de Esporte e Lazer:
1 - Titular: Carlos Henrique Gomes da Silva;
1.1 - Suplente: Carlos Eduardo Soldera.

Secretaria de Cultura e Turismo:
1 - Titular: Melina Oliveira Machado Pires.
1.1 - Suplente: Tarita Almeida da Silva.

II – Representantes da Sociedade Civil, assim distribuídos:

SOS Esperança e Vida:
1 - Titular: Sônia Regina Benedetti do Prado;
1.1 - Suplente: Ivete Cappelli Ferreira.

Itacolomi – Instituto de Apoio Social de Vinhedo:
1 - Titular: Paula Juliana Prete;
- Suplente: Priscila Rodrigues.

III – Representante de Conselhos, assim distribuídos:

Conselho Tutelar de Vinhedo:
1 - Titular: Deborah Cristina da Silva Arantes;
- Suplente: Andrea Ribas G. Bailoni.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
1 – Titular: Vera Lúcia Bruno;
– Suplementar: Rose Marilda Robles Patrício.

Conselho Municipal da Assistência Social:
1 – Titular: Karine Teixeira Schwanke
– Suplente: Maria de Fátima de Souza

Conselho Municipal de Segurança:
1 – Amadio Cremonesi Neto
– Rainer Wolfangang Kamrowsky Junior

Conselho Municipal da Saúde:
1 – Miguel Antonio Waulliano
– Maria Inês Diogo Oliveira

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 121, de 30 de junho de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Código local : 01.10.06
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Atenção Básica - FNS
Função/Subfun/Pgm 10.301.1125 : Piso de Atenção Básica Fixo/PAB Fixo
Cat. Econ. 339030.000 : Material de Consumo
Recurso 05 : Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Ficha dotação : 1286
Valor : R$ 250.000,00

Código local : 01.10.06
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Atenção Básica - FNS
Função/Subfun/Pgm 10.301.1125 : Piso de Atenção Básica Fixo/PAB Fixo
Cat. Econ. 449052.000 : Equipamento Material Permanente
Recurso 05 : Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Ficha dotação : 1290
Valor : R$ 10.000,00

Código local : 01.12.03
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Transporte e Segurança
Subunidade : Fundo Municipal de Trânsito
Função/Subfun/Pgm 06.181.1005 : Segurança Pública e Trânsito
Cat. Econ. 449052.000 : Equipamento Material Permanente
Recurso 03 : Rec. Próprio de Fundos Esp. de Despesas - Vinculados
Ficha dotação : 1386
Valor : R$ 40.000,00

Total das Suplementações : R$ 300.000,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme funcionais programáticas abaixo:

Anula:

Código local : 01.10.06
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Atenção Básica- FNS
Função/Subfun/Pgm 10.301.1125 : Piso de Atenção Básica Fixo/PAB Fixo
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 05 : Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Ficha dotação : 1289
Valor : R$ 260.000,00

Código local : 01.12.03
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Transporte e Segurança
Subunidade : Fundo Municipal de Trânsito
Função/Subfun/Pgm 06.181.1005 : Segurança Pública e Trânsito
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 03 : Rec. Próprio de Fundos Esp. de Despesas - Vinculados
Ficha dotação : 1389
Valor : R$ 40.000,00

Total das Anulações :R$ 300.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 122, de 30 de junho de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I, do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391 de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo – no Departamento Contábil, Financeiro e Comercial - Seção de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Código local	: 03.01.01
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: SUPERINTENDENCIA
Subunidade	: Diretoria Geral da Superintendência
Função/Subfun/Pgm 04.122.3000	: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SANEBAVI
Cat. Econ. 339036.000	: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Recurso 004	: Recurso Próprio da Administração Indireta
Ficha dotação	: 3004
Valor	: R$ 16.000,00

Total da Suplementação : R$ 16.000,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária vigente, conforme funcional programática abaixo:

Anula:

Código local	: 03.01.01
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: SUPERINTENDENCIA
Subunidade	: Diretoria Geral da Superintendência
Função/Subfun/Pgm 04.122.3000	: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SANEBAVI
Cat. Econ. 339049.000	: AUXILIO - TRANSPORTE
Recurso 004	: Recurso Próprio da Administração Indireta
Ficha dotação	: 3007
Valor	: R$ 16.000,00

Total da Anulação : R$ 16.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Odair Fernando Seraphim
Superintendente – SANEBAVI

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 123, de 01 de julho de 2011.

Composição do Conselho Municipal do Idoso.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.457, de 23 de março de 2000, alterada pela Lei Municipal n.º 2.524, de 7 de novembro de 2000 e Lei Municipal n.º 3.324, de 22 de fevereiro de 2010';

D e c r e t a :

Art. 1.º O Conselho Municipal do Idoso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.457, de 23 de março de 2000, especialmente a contida no artigo 6.º, alterado pela Lei Municipal n.º 2.524, de 7 de novembro de 2000 e pela Lei Municipal n.º 3.324, de 22 de fevereiro de 2010, passa a ser composta dos seguintes membros:

Representantes da Prefeitura:

Representantes da Secretaria de Promoção e Assistência Social

Titular: Helena Hitomi Takahashi Paoletti
Suplente: Denise Aparecida Francisco

Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Sonia Alves Pereira Costa
Suplente: Érica Pin Pereira

Representantes da Secretaria da Educação

Titular: Aparecida Gloreti Soares Pedro
Suplente: Ana Estela Paffaro Costa e Silva

Representantes da Secretaria de Transportes e Segurança

Titular: Maria Aparecida da Silva Ferreira
Suplente: Alisson Wagner Batista Mota

Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer

Titular: Thais Qualio Ferreira Camargo

Suplente: Pedro Rosa

Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: Claudia Squarzoni
Suplente: Flávia Montagnero

Representantes de órgãos não governamentais:

Representantes dos Usuários de Grupos de Convivência para Idosos

Titular: Delui Felix Becker
Suplente: Silma da Silva Rocha Marine

Titular: Eduarda Conceição Carvalho de Oliveira
Suplente: Sebastião Custódio Oliveira

Representantes dos Profissionais de Instituições de Longa Permanência para Idosos

Titular: Joceli Ferreira Mendes
Suplente: Juliana Frias Gomes

Titular: Divanir Santos Pedral
Suplente: Gislene Martins Corsi

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Felipe Novaes Stempfer
Suplente: Cláudio Marcus Langner

Representantes da Associação dos Aposentados

Titular: Álvaro Mendes Pinto Filho
Suplente: José de Oliveira Barbosa

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 070/2011.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretária de Promoção e Assistência Social

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Portaria n.º 315, de 28 de junho de 2011.

Institui a Comissão para acompanhamento das atividades do Convênio, do Projeto Estadual do Leite "Viva Leite", e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve;

Art. 1.º Instituir a Comissão abaixo relacionada para acompanhamento das atividades no Município de Vinhedo do Projeto Estadual do Leite "Viva Leite", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Vinhedo e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569/99, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

Laura Maria Contador Rodrigues da Silva – RG nº 59.392.939 – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Nádia Cibele Capovilla – RG nº 25.553.780-3-Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Carla Regina Ferreira Gazio – RG nº 19.139.216 – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro/2011.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Nádia Cibele Capovilla
Secretária da Saúde

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Portaria n.º 316, de 30 de junho de 2011.

Nomeação de Comissão de Sindicância.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo n.º 6193-2/2011, resolve:

Art. 1.º Designar o Sr. Éderson Wilson Scarpa, o Sr. Samuel Guimarães Ferreira e a Sra. Silvana Aparecida Colodino Ivanoff, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado n.º 6193-2/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Pedro Cahum
Secretário da Administração

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Portaria n.º 317, de 30 de junho de 2011.

Nomeia membros da Comissão Especial de Avaliação de bens móveis inservíveis à municipalidade relacionados no Processo Administrativo n.º 17.774-8/2010.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear os membros abaixo para a Comissão Especial de Avaliação de bens móveis inservíveis à municipalidade, relacionados no Processo Administrativo n.º 17.774-8/2010, os quais serão desincorporados da municipalidade através de doação.

Membros:

Maria Cristina Torioni Galavoti
Maria Isabel Demarchi
Paulo Roberto Marciano
Juliana Mere P. Leite
Luiz Fernando Bonesso de Biasi

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

José Pedro Cahum
Secretário da Administração

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 86/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.325-9/2011
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria da Saúde
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de cintilografia (diversas especialidades) para pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, conforme especificações do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 19/07/2011, entre 08h30min e 09h00min.
DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 19/07/2011, às 09h00min.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:
Pregoeira: Naiara Trevisan Ratier
Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano.
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 07/07/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.
VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 87/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.328-3/2011
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Educação
OBJETO: Aquisição de telas mosqueteiras – com instalação, conforme as especificações do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 19/07/2011, entre 08h30min e 09h00mim.
DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 19/07/2011, às 09h00min.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada à Rua Humberto Pescarini, n.º 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:
Pregoeira: Naiara Trevisan Ratier
Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano.
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 07/07/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.
VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 88/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.320-0/2011
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Promoção e Assistência Social
OBJETO: Aquisição de colchão para solteiro, conforme as especificações do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 20/07/2011, entre 08h30min e 09h00min.
DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 20/07/2011 às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeira: Naiara Trevisan Ratier

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 07/07/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 89/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.323-4/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Serviços Municipal

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de bateria, conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 20/07/2011, entre 13h30min e 14h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 20/07/2011 às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeira: Naiara Trevisan Ratier

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Cristina Zanotta.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 20/07/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 90/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.319-2/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Promoção e Assistência Social

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, conforme as especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 21/07/2011, entre 08h30min e 09h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 21/07/2011 às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeira: Naiara Trevisan Ratier

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 07/07/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 91/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.318-9/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de material odontológico (diversos itens), conforme especificações do edital

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 27/07/2011, entre 08h30min e 09h00min

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 27/07/2011, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada à Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP - CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeira: Naiara Trevisan Ratier

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Juliana de Fátima Pedro Marciano e Fabiana Cantelli.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 07/07/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 092/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.321-8/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para obtenção de outorgas de direito de uso dos recursos hídricos para travessia e canalização do curso d'água, conforme as especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 29/07/2011, entre 08h30min e 09h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 29/07/2011 às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeira: Naiara Trevisan Ratier

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 07/07/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

Secretaria de Promoção e Assistência Social



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA – Vinhedo/SP

Sede: Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro – Vinhedo/SP

Fone: (19) 3826.8759/3826.8762

Resolução nº 10/2011

"Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de Validade dos Atestados de Funcionamento das Entidades, Programas e Projetos neste CMDCA."

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3382/2010 de 18/10/2010 e artigo 7°, inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 94 de 07/07/99, torna público que o plenário do Conselho em sessão ordinária realizada em 09/06/2011:

Resolveu:

Art 1º - Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de validade do Registro das seguintes Entidades de Atendimento a Crianças e Adolescentes nos regimes previstos nos incisos do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para até 14 de julho de 2011: Itacolomi, CIEE, ABEVIN e CECAVI .

Art 2º - Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de validade da Inscrição dos seguintes Programas e Projetos inscritos neste conselho, para até 14 de julho de 2011.

- Clube da Criança (SEPRAS)
- PROERD (Policia Militar)
- Para que Todos Tenham Vida (Pastoral da Criança)
- Educativo (Grupo Escoteiro)
- Superação (CEIVI)

-Programa de Aprendizagem "Aprendiz Legal" modalidades: Práticas Bancárias, Comércio e
Varejo e Práticas Administrativas (CIEE)
-Minha Casa (ABEVIN)
-Ser & Conviver e Adolescência & Aprendizagens (Itacolomi)

Esta prorrogação se deve ao período de análise dos processos e de entrega dos documentos de acordo com as normas diretrizes da Resolução nº 05/2010 que dispõe sobre os parâmetros municipais para registro das entidades e inscrição de programas e projetos.

Vinhedo, 09 de junho de 2011.



Alisson Wagner Batista Mota
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria de Transportes e Segurança

Segue abaixo relação de tipo de documento perdido e nome de seu proprietário, que se encontram junto a Secretaria de Transportes e Segurança.

Cédulas de R.G
Adão de Oliveira
Bruno Soares dos Santos
Daniel Lucas Viana Silva
Davi Eufrozino da Silva
Dener Augusto Dourado
Everton Castilho Moreira
Fernando Alexandre Garcia
Josiane Fernanda Villas Bôas
Leandro dos Santos Silva
Lucas de Castro Nascimento
Luzia de Pauli Arla
Mayara Martins Mendonça
Nemia Ferreira dos Santos
Rosa Maria Martins
Romildo Fernandes Oliveira
Samuel Ricardo da Fonseca
Sílvio Caiado Rosa
Thaciana Pereira Costa

Carteira Nacional de Habilitação "CNH"
Ailton Trajano
Alberto Ruttkowski
Andre Paulo Dutra
Bruno Elias Batista
Clayton Roberto Pereira Amgarten
Igor Eiras Camargo
Nilson Nero de Jesus
Tiago Teixeira Araujo Prado

Cadastro de Pessoa Física "CPF"
Cecília Verônica Fernandes
Erica de Fátima Silva
Francielli Helena da Silva
Gilvan Campos Nolasco
Gloria Maria de Paula
José Aparecido Barbosa da Silva
Lucas Alberto Rosa
Marco Aurélio Gomes
Maria de Jesus da Silva Roveri
Olanda Aparecida Pereira
Paulino da Silva
Paulo Cesar Arruda Piveta

Titulo Eleitoral
Fernando Alexandre Garcia
Jessica Cristina de Sousa
Maria Clara Mauro
Paulo Cesar Arruda Piveta

Documento de Licenciamento Veícular
Ailton Rodrigues Alves
Antonio Carlos Ormeneses
Bruno Cassolato dos Reis Costa
João Favareto
Jose Roberto Benitez Marques
Maria Jose Perrassoli
Maria Márcia Cavenaghi Bressaglia
Mayara Martins Mendonça
Nilson Nero de Jesus
Valmir Gonçalves

Certidão de Nascimento
Lucas Santino da Silva

Carteira de Trabalho
Wellington Eduardo Paiva

Reservista
Fernando Alexandre Garcia

Salientamos que se no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação, não houver procura pelo documento, encaminharemos os mesmos à Delegacia de Polícia para as providencias cabíveis.

Sub Insp Narciso.
Guarda Civil Municipal
Vinhedo/SP
19-3826-7673

Secretaria da Saúde

Conselho Municipal de Saúde de Vinhedo

RESOLUÇÃO CMS Nº. 053, de 04 de julho de 2011.

Dispõe sobre a deliberação do Plano de Ações em Vigilância Sanitária de 2011.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.334, de 01 de abril de 2010, publicada em 10 de abril de 2010, em sua 177ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30/06/2011, considerando:

1. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.334/10, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

3. A Portaria MS nº. 1998/GM, de 21 de agosto de 2007, que Regulamenta o repasse de recursos financeiros destinados à execução das ações de vigilância sanitária na forma do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde e dá outras providências.

2. A apresentação do Plano de Ações em Vigilância Sanitária para o exercício de 2011, elaborado pela Secretaria da Saúde;

3. As discussões e consenso deste Plenário;

RESOLVE:

1. **Aprovar**, pela unanimidade dos presentes, o Plano de Ações em Vigilância Sanitária para o exercício de 2011, elaborado pela Secretaria da Saúde, e

2. **Encaminhar** a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Miguel Antonio Waulliano
Presidente

Homologo a Resolução nº. 053, de 04 de julho de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 3.334, de 01 de abril de 2010.

Milton Alvaro Serafim
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Vinhedo

RESOLUÇÃO CMS Nº. 054, de 04 de julho de 2011.

Dispõe sobre a deliberação da antecipação da 178ª Reunião Ordinária.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.334, de 01 de abril de 2010, publicada em 10 de abril de 2010, em sua 177ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30/06/2011, considerando:

1. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.334/10, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

2. A Resolução CMS nº 038/10, de 20/12/10, que dispõe sobre o Calendário das Reuniões Ordinárias para o exercício de 2011

3. A proposição da Secretária Municipal de Saúde para que a 178ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde seja antecipada do dia 28 de julho de 2011 para o dia 21 de julho de 2011, em razão do novo prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a conclusão das Prestações de Contas e Relatórios de Atividades Trimestrais.

4. As discussões e consenso deste Plenário;

RESOLVE:

1. **Aprovar**, pela unanimidade dos presentes, a proposição da Secretária Municipal de Saúde para que a 178ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde seja antecipada do dia 28 de julho de 2011 para o dia 21 de julho de 2011, e

2. **Encaminhar** a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Miguel Antonio Waulliano
Presidente

Homologo a Resolução nº. 054, de 04 de julho de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 3.334, de 01 de abril de 2010.

Milton Alvaro Serafim
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 32, DE 4 DE JULHO DE 2011

Dispõe:- “Sobre designação de funcionária.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a funcionária Valdenir Aparecida Alves de Melo Gadioli, portadora do RG. Nº 20.068.356 SSP/SP, para responder pelo cargo de Diretor Técnico Legislativo, fazendo jus aos vencimentos do cargo, referência VIII, no período de 4 a 23 de julho de 2011, em decorrência do titular do cargo encontrar-se em férias, passando a responder durante esse período pelas atribuições do substituído e fazendo jus à diferença de salário e vantagens decorrentes da função, sem prejuízo das garantias, vantagens e contagem de tempo de serviço previsto na Lei Nº 1.136/82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e onze.

ADRIANO CORAZZARI
Presidente

ANA GENEZINI
1ª Secretária

RUBENS NUNES
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

ATO Nº 6, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O VEREADOR ADRIANO CORAZZARI, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ART. 32, II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ART. 19 DO REGIMENTO INTERNO; e

Considerando o artigo 2º do Decreto Legislativo nº 26, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam indicados os Vereadores Geraldo Rodrigues Fróis (Cidinho), Júnior Vendemiatti e a Presidência desta Casa para representarem a Câmara de Vereadores de Vinhedo no Parlamento Metropolitano de Campinas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e onze.

ADRIANO CORAZZARI
Presidente

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.094

(SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2011)
(Autoria: Vereador Júnior Vendemiatti)

Dispõe sobre a regulamentação e utilização de canudos flexíveis plásticos utilizados para ingestão de alimentos líquidos na cidade de Vinhedo e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida a comercialização por bares, restaurantes e similares de canudos flexíveis plásticos utilizados para a ingestão de alimentos líquidos, sem que estejam totalmente embalados individualmente em material oxibiodegradável.

Art. 2º Os canudos flexíveis plásticos utilizados para a ingestão de alimentos líquidos não poderão estar em contato direto com ambiente sem a devida embalagem.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator:

I – advertência através de notificação;

II – multa de cem UFIRs na segunda infração;

III – multa de mil UFIRs na terceira e demais infrações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUÍZA GENEZINI
1ª Secretária

RUBENS DONIZETI NUNES
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

107ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

EXPEDIENTE – 28/JUNHO/2011

EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO MUNICIPAL:

OF. GP. Nº 324/2011, encaminhando Projeto de Lei nº 42/2011 dispondo:- "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, na forma que especifica, e dá outras providências".

OF. GP. Nº 325/2011, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.811, de 1991.

EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES

PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS

Número	Data	Autor/Assunto
0043/2011	**21/06/2011**	**LUIZ CARLOS PAFFARO** Institui no calendário do município a semana de conscientização e divulgação das consequências do uso indiscriminado de medicamentos por pessoas idosas, a ser comemorada no mês de setembro de cada ano.
0044/2011	**21/06/2011**	**MÁRCIO MELLE** Institui no calendário oficial o dia do CÃO CHORRADA, no âmbito do município de Vinhedo.

PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS

Número	Data	Autor/Assunto
0017/2011	**21/06/2011**	**MARTA LEÃO, Subscrito pelos demais Vereadores** Dispõe sobre a concessão do TÍTULO DE CIDADÃO VINHEDENSE ilustríssimo senhor JOSÉ CARLOS NASCIMENTO (ZÉ DO PALMITO).

MOÇÕES

Número	Data	Autor/Assunto

0093/2011 21/06/2011 LUIZ CARLOS PAFFARO

A Câmara de Vereadores de Vinhedo apresenta, nos termos regimentais, esta Moção de Congratulações pelo transcurso do "Dia das Avós" e "Dia da Padroeira" do nosso município, cuja comemoração se dá em 26 de julho. E que, do deliberado desta Casa de Leis, seja dado conhecimento ao Padre Clodoaldo Rogério Verdin, da Paróquia de Santana.

0094/2011 21/06/2011 DONIZETE LOPES

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta nos termos regimentais, esta MOÇÃO DE APLAUSOS, ao grupo de atletas de Vinhedo, pela participação na XVII edição da Maratona Internacional de São Paulo.Que do deliberado desta Casa seja dada ciência ao Professor Leandro Duarte, representado todos os alunos, na Secretaria de Esportes de Vinhedo.

0095/2011 27/06/2011 ANA GENEZINI

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta nos termos regimentais esta MOÇÃO DE APLAUSOS aos educandos das Escolas Municipais Integração, Professor Ricardo Junco Neto, Dr. Jair Mendes de Barros, André Franco Montoro e Centro Integrado de Cidadania, abaixo relacionados, pela conquista de medalhas de prata e bronze pela Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) de 2010: MEDALHA DE PRATA -BRUNO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO - EM Integração; ALAN CÉSAR GOMES - EM Ricardo Junco Neto; CARLA CRISTINA ZAULI PEREIRA - CIC Eduardo Von Zuben; MEDALHA DE BRONZE - PEDRO A. M. GOMES - EM Jair Mendes de Barros; MATEUS DE FREITAS AMARAL PACHECO - EM Prof. André Franco Montoro; FABRÍCIO ADOLFO DE LIMA - EM Ricardo Junco Neto.

0096/2011 27/06/2011 ANA GENEZINI

A Câmara de Vereadores de Vinhedo apresenta, nos termos regimentais, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES à Paróquia Santana, à Paróquia São Sebastião, à Paróquia Nossa Senhora de Lourdes e Mosteiro de São Bento pela realização da celebração eucarística e procissão em honra do Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo - Corpus Christi.

0097/2011 27/06/2011 ANA GENEZINI

A Câmara de Vereadores de Vinhedo apresenta, nos termos regimentais, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES aos atletas da equipe de natação da Secretaria de Esportes e Lazer, que participaram da competição realizada na cidade de Bragança Paulista no último dia 19.

0098/2011 27/06/2011 ANA GENEZINI

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta nos termos regimentais esta MOÇÃO DE APLAUSOS a AVEHA - Associação Vinhedense de Educação do Homem de Amanhã, pela realização de duas palestras direcionadas aos jovens aprendizes: a primeira, ocorrida no dia 06/06 com o técnico de Segurança do Trabalho da empresa Unifrax - Gerson M. Ferreira e a segunda, realizada no dia 10/06 com a advogada Emanuelle Alkmin.

0099/2011 27/06/2011 ANA GENEZINI

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta nos termos regimentais esta MOÇÃO DE APLAUSOS a empresa SAINT GOBAIN, na pessoa de seu Diretor Geral, senhor Alonso Kafer, pela doação de cadeiras de atletismo para a Secretaria de Esportes.

0100/2011 27/06/2011 ANA GENEZINI

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta nos termos regimentais esta MOÇÃO DE APLAUSOS a entidade SOS Esperança e Vida, na pessoa de seu Presidente senhor Luiz Vicente Correa Leite, pela realização do 2º Fórum para "Além da Violência", ocorrido no último dia 17 de junho, nas dependências do CEPROVI.

0101/2011 27/06/2011 ANA GENEZINI

A Câmara de Vereadores de Vinhedo apresenta, nos termos regimentais, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES as atletas da equipe de voleibol feminino - categoria adulto, da Secretaria de Esportes e Lazer, na pessoa de seu técnico João Augusto Pasti. A equipe ficou em 3º lugar no Torneio do Circuito das Frutas, durante jogo realizado no último dia 19 de junho na cidade de Jundiaí.

0102/2011 27/06/2011 ANA GENEZINI

A Câmara de Vereadores de Vinhedo apresenta, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APLAUSOS a todos os integrantes do Coral Vinhedense Nota na Goela, pela apresentação do belíssimo musical "Festa de Arromba", apresentado no Teatro Silvia de Alencar Matheus, nos dias 18 e 19 de junho de 2011.

0103/2011 27/06/2011 ANA GENEZINI

A Câmara de Vereadores de Vinhedo apresenta, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APLAUSOS aos alunos de Desenho e Pintura da Secretaria de Cultura e Turismo da Profª Eloisa Budney, pela exposição dos trabalhos no Centro Cultural Engº Guerino Mário Pescarini.

EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS:

Comunicamos aos Senhores Vereadores que as demais correspondências Recebidas de Diversos para esta sessão encontram-se a disposição na Secretaria da Casa.

Vinhedo, 27 de junho de 2011.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

A Câmara de Vereadores de Vinhedo convida toda a população a participar da **Audiência Pública da Saúde** onde será apresentado o relatório sobre financiamento das ações de saúde, bem como o relatório de produção de serviços da Rede Assistencial, referente ao 2º Trimestre de 2011, conforme exigências do art. 12, da Lei Federal nº 8.689, de 27/07/1993.

Data: **28 de julho de 2011.**
Horário: **09:00**
Local: **Câmara de Vereadores de Vinhedo**
End.: **Av. Dois de Abril, 78 – Centro**

Da participação na Audiência:

Conforme a Resolução nº 156, de 08/05/2000, a participação direta das Audiências Públicas está limitada a:
3 (três) membros da população;
1 (um) membro de cada Partido Político devidamente cadastrado e registrado no Município de Vinhedo;
1 (um) representante da Prefeitura Municipal;
Vereadores da Câmara Municipal de Vinhedo.

Os interessados em se pronunciar nesta Audiência Pública poderão se inscrever até as 17 horas, do dia 27 de julho de 2011, no Departamento Legislativo da Câmara Municipal, em livro próprio, sendo exigido documentos comprobatórios.

Os interessados podem retirar cópias dos relatórios que serão apresentados.

Exerça a cidadania, participe!

ADRIANO CORAZZARI
Presidente da Câmara Municipal de Vinhedo

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo

Com base nos elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 79-9/2011,** referente ao **Pregão Presencial nº 016/2011**, do tipo menor preço unitário por item, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório,
com fundamento nas disposições constantes da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 153/06 e Resolução n.º 001/2008 (**SANEBAVI**). Vinhedo/SP. 30/06/2011. Odair Fernando Seraphim – Superintendente.

Com base nos elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 83-1/2011,** referente ao **Pregão Presencial nº 017/2011**, do tipo menor preço unitário por item, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento nas disposições constantes da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 153/06 e Resolução n.º 001/2008 (**SANEBAVI**). Vinhedo/SP. 30/06/2011. Odair Fernando Seraphim – Superintendente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2011 – **PA 78-1/2011** – Contratada: **ANTONIO LUIZ RIBEIRO ME.** Objeto: Aquisição de 01 (um) Conjunto de Moto Bomba Megaflow 80/400 K. Valor: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data: 21/06/2011.

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2010 – PA 63-5/2010, Contratada: **VIRTUS INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: Prorrogar sua vigência por mais 03 (três) meses. Data: 27/05/2011.

EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2009 – PA 1494/2008, Contratada: **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: Prorrogar a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias. Data: 14/06/2011.

EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2008 – PA 4050/2008, Contratada: **PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA.** Objeto: realinhamento de preço. Data: 14/06/2011

Vinhedo disputa 20 modalidades esportivas nos Jogos Regionais

Vinhedo está presente em 20 modalidades nos 55º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva, que será disputado até o dia 16 de julho, na cidade de Mogi Guaçu e com a participação de mais de 50 cidades do interior paulista.

As atividades esportivas que Vinhedo disputará são: atletismo (masculino), atletismo PCD – Pessoa com Deficiência (masculino), biribol (masculino), bocha (masculino), capoeira (masculino e feminino), futebol (masculino e feminino), futsal (masculino), ginástica artística (masculino até 16 anos), ginástica artística (feminino, livre), handebol (masculino e feminino), judô (masculino), karatê (masculino e feminino), malha (masculino), natação (masculino e feminino), natação PCD – Pessoa com Deficiência (masculino e feminino), taekwondo (masculino e feminino), tênis (masculino e feminino), tênis de mesa (masculino), vôlei de praia (masculino e feminino), voleibol (masculino e feminino) e xadrez (masculino). A delegação de Vinhedo será de aproximadamente 300 pessoas.



Baile da Terceira Idade ocorre nesta sexta-feira

A Prefeitura de Vinhedo promoverá na sexta-feira, dia 8, mais um baile da Terceira Idade.

O evento ocorre na sede do Grupo Bem Viver, no Jardim São Matheus, e será realizado das 19h30 às 22h30. A programação contempla muita diversão e um repertório musical variado.

O baile é aberto à comunidade e a entrada é gratuita para os sócios do Grupo, desde que seja apresentada a carteirinha. Já aos não sócios, o convite custa apenas R$ 5,00 e pode ser adquirido no dia do evento, diretamente na portaria da sede da Terceira Idade, localizada na Rua Matheus Sobrinho, nº 125, no Jardim São Matheus.

Com mais de 700 cadastrados, o Grupo Bem Viver é formado por moradores com mais de 60 anos. Os inscritos participam de uma série de atividades e ações desenvolvidas especialmente pela Prefeitura à terceira idade. Para participar do Grupo, os interessados podem se dirigir ao mesmo endereço acima. Mais informações também podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3826-3734.

Ficha de inscrição para o Salão de Artes Visuais está disponível no site

Artista poderá também conhecer regulamento, seleção e premiação

Já está à disposição no site da Prefeitura de Vinhedo (www.vinhedo.sp.gov.br) a ficha de inscrição para o Salão de Artes Visuais - SAV - nas categorias pintura, desenho, fotografia, gravura, escultura, instalação e performance. O prazo de inscrição será de 10 a 30 de julho.

Optando pela inscrição pela internet, a pessoa deve imprimir e preencher de forma legível o formulário e enviá-lo, junto com as fotos das obras, pelo Correio para o Centro Cultural Eng. Guerino Mario Pescarini, localizado na Rua Monteiro de Barros, 101, Centro, Vinhedo, São Paulo.

A outra opção é o artista comparecer ao Centro Cultural, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00, e aos sábados das 9h00 às 13h00, para retirar a ficha de inscrição. No caso de um trabalho em grupo, os artistas deverão nomear um representante. Não serão aceitas inscrições após a data limite.

O Salão de Artes Visuais de Vinhedo tem a finalidade de reunir trabalhos representativos de artistas brasileiros ou estrangeiros residentes no país.

A abertura oficial do SAV 2011 será no dia 31 de agosto e a exposição será de 1 a 30 de setembro.

Junto com a ficha de inscrição está o Regulamento do Salão de Artes Visuais de Vinhedo – SAV-2011, onde os artistas poderão tirar todas as suas dúvidas, em relação à inscrição, além de informações sobre seleção das obras, exposição e premiação. Informações pelo telefone 3826-4636.